

## PROJETO DE LEI Nº 213-03/2023

### ***Aprova o Plano Municipal de Cultura - PMC do Município de Cruzeiro do Sul e dá outras providências***

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº \_\_\_\_/2023 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura - PMC, com vigência por 10 (dez) anos, de acordo com o disposto no artigo 216-A, § 2º, V, da Constituição Federal.

**Art. 2º** São diretrizes do Plano Municipal de Cultura:

- I - reconhecer a vocação histórico-cultural;
- II - valorizar a diversidade de manifestações artístico-culturais e preservar o patrimônio histórico-cultural;
- III - qualificar o pessoal em atuação na área da cultura;
- IV - fortalecer a gestão integrada entre os órgãos municipais e com a sociedade civil;
- V - reforçar a importância da economia da cultura e a centralidade da cultura como fator de desenvolvimento;
- VI - implementar políticas que valorizem a informação, a formação e a profissionalização da cultura como construção da cidadania;
- VII - buscar a viabilização da garantia da proteção, conservação e restauro do patrimônio material e imaterial da cultural local;
- VIII - valorizar as mais variadas expressões culturais locais, valorizando os fazedores culturais e incentivando a economia criativa de forma direta através da valorização e preservação dos eventos, ações e festividades locais.

**Art. 3º** As metas previstas no documento anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PMC.

**Parágrafo único.** A exceção ao previsto no *caput* são as metas específicas em que haja prazo inferior definido, valendo então o prazo determinado para tal meta.

**Art. 4º** A execução e o cumprimento das metas do PMC serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais CMPC, constituída por representantes das seguintes instâncias:

- I - Secretaria de Educação Cultura e Esportes – Smece;
- II - Secretaria de Assistência Social;

III - Secretaria de Planejamento;

IV - Secretaria da Saúde;

V - Profissionais da Educação;

VI - Centro de Tradições Gaúchas;

VII - Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Sul – ACICS;

IX - Associação de Artesãs do Município de Cruzeiro do Sul;

X - Câmara de Vereadores de Cruzeiro do Sul.

**§ 1º** A coordenação da Comissão é exercida pela chefia do Órgão Gestor da Cultura e o afastamento de qualquer um dos representantes implica substituição imediata pela instância representada.

**§ 2º** Compete, ainda, ao Conselho Municipal de Políticas Culturais realizar a coordenação do PMC:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações pelos meios disponíveis e nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e sugerir políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em cultura.

**Art. 5º** As Conferências Municipais de Cultura ou Audiências Públicas terão como um dos objetivos avaliar a execução deste PMC e subsidiar a elaboração do PMC para o decênio subsequente.

**Art. 6º** O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município, após a vigência desta lei, serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e ações deste PMC, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 7º** O Poder Executivo deverá articular todos os segmentos culturais e promover a efetivação das diretrizes, metas e ações previstas neste PMC.

**Art. 8º** No prazo máximo de um mês, o Poder Público Municipal encaminhará à Câmara de Vereadores o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Cultura, que irá vigorar no período subsequente.

## **PLANO DE METAS E AÇÕES**

**Art. 9º** Ações a serem trabalhadas na gestão da Cultura:

I - Mapeamento e registro das instituições de cada área cultural, públicas e privadas, com o objetivo de fomentar suas atividades em planos anuais;

II - Estabelecer uma agenda compartilhada de programas e planos conjuntos de trabalho;

III – Formulação, atualização e revisão da Lei de Tombamento Municipal;

IV - Promover uma maior articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas da administração pública, compreendendo o papel integrador da arte e da cultura na sociedade;

V - Fomentar a Educação Patrimonial nas escolas. Realizar programas em parceria com órgãos de educação para que as escolas atuem também como centros de produção e difusão cultural da comunidade;

VII - Capacitação dos gestores de cultura e conselheiros de cultura em cursos

IX - Criação de um Centro de Documentação (Museu e Arquivo Histórico).

X – Revitalização, restauração e reforma de prédios históricos.

**Art. 10** Diversidade cultural refere-se à multiplicidade de formas pelas quais as culturas dos grupos e sociedades se manifestam. A diversidade cultural se exterioriza não apenas nas variadas formas pelas quais se expressa, se enriquece e se transmite o patrimônio cultural da humanidade mediante a variedade das expressões culturais, mas através dos diversos modos de criação, produção, difusão, distribuição e fruição das expressões culturais, quaisquer que sejam os meios e tecnologias empregados.

**Parágrafo único.** As ações relacionadas à Diversidade Cultural de Cruzeiro do Sul serão:

I - Mapeamento dos artistas e expressões culturais em Cruzeiro do Sul;

II - Criação de uma plataforma de informações dos artistas e expressões culturais da cidade;

III - Promover e desenvolver cursos, oficinas e seminários sobre assuntos culturais de interesse de gestores, arte-educadores, artistas, detentores de saberes e fazeres tradicionais e produtores culturais;

IV - Fomentar o desenvolvimento das artes e expressões experimentais ou de caráter amador;

V - Realizar programas de reconhecimento, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural, especialmente aqueles sujeitos vítimas de descriminalização e marginalização: os indígenas, os afro-brasileiros, os quilombolas, moradores de zonas rurais e áreas urbanas periféricas ou degradadas, aqueles discriminados por questões étnicas, religiosas, de gênero, orientação sexual, deficiência física ou intelectual e pessoas em sofrimento mental.

**Art. 11.** O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, em prazo não inferior a dois anos, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

### **Meta 1**

Promover o contato e a prática com o campo cultural, projetando novos talentos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e a prática da cidadania de crianças, jovens e adultos. A proposta aqui sugerida, é de realizar atividades criadoras as quais

tornem o indivíduo mais sensível em relação ao seu ambiente, a sua cultura e a necessidade dos outros, promover os talentos locais aperfeiçoando suas habilidades, estímulos, interesse, disciplina e perseverança para o desenvolvimento de suas habilidades.

#### **Ações:**

1 – Oferecer aulas de música, dança, teatro, arte, pintura, cinema e atividades audiovisuais oportunizando seus participantes a exprimirem seus sentimentos, emoções, pensamentos, talento e criatividade.

2 – Firmar parceria com outros municípios com a finalidade de receber talentos, bem como de mostrar talentos de nossos municípios.

3 – Realizar atividades que sirvam de instrumento e que somadas a inúmeras outras, na disputa pelos sentidos da vida, pela compreensão e valorização da existência humana, resgatem, fortaleçam e divulguem a cultura popular, permeada de sentidos e escolhas.

4 – Fortalecer o acompanhamento e monitoramento de alunos especiais e em situação de vulnerabilidade e inserindo-os no mundo das artes da música e da dança, elevando sua autoestima e confiabilidade.

#### **Meta 2**

Realizar quadrienalmente a ExpoCruzeiro evento que visa divulgar os produtos e serviços oferecidos no município de Cruzeiro do Sul, bem como potencializar os negócios, a cultura e a integração de todos os Cruzeirenses, cidades vizinhas e a todo Estado do Rio Grande do Sul, dando ênfase aos principais produtos produzidos e comercializados na cidade de Cruzeiro do Sul.

#### **Ações:**

1 – Realizar a escolha das Soberanas da ExpoCruzeiro que virão a ser representantes e divulgadoras da feira para os demais municípios.

2 – Organizar e realizar a feira proporcionando aos visitantes degustação de produtos feitos a base de aipim, conhecerem os produtos e serviços realizados no município de Cruzeiro do Sul, terem contato com o setor da agricultura e da pecuária desenvolvidos na cidade, a base econômica local e suas prospecções.

3 – Ofertar a comunidade e a todos os visitantes, atrações artísticas e culturais de relevância, local, estadual e nacional, valorizando sempre toda atividade cultural produzida na cidade de Cruzeiro do Sul, valorizando de forma direta os artistas que compõem o setor cultural local.

#### **Meta 3**

Facilitar o acesso à literatura, através do contato com os livros, dos mais diversos segmentos da literatura, tornando-se uma fonte de prazer e conhecimento este contato direto com a literatura.

**Ações:**

- Realizar anualmente a Feira do Livro de Cruzeiro do Sul, oportunizando aos alunos das redes municipais e estaduais e a toda comunidade, um contato direto com a literatura, despertando e estimulando o gosto pela leitura e o amor pelos livros, adquirindo a consciência sobre a importância do estímulo ao hábito da leitura.

- Realizar a divulgação dos trabalhos de pessoas da comunidade envolvidas com a literatura e a escrita local, que de forma direta contribuem com o despertar, o gosto pela leitura e o desenvolvimento da imaginação, criando um mundo de sonhos, exercitando e estimulando a prática da escrita entre outras possibilidades.

- Oferecer a comunidade em geral um espaço onde possam ocorrer a troca de experiências obtidas através da leitura, bem como a troca e a doação de livros. Promover atividades com escritores, músicos e artistas em geral.

- Realizar juntamente com as entidades tradicionalistas o projeto de biblioteca itinerante que circulará pelos educandários com acervo voltada a história e a cultura gaúcha e conduzida pelos cavalarianos.

**Meta 4**

Valorizar a cultura gaúcha, o tradicionalismo, promovendo atividades que resgatem e cultivem a história e a tradição do Rio Grande do Sul, realizando as Festividades da Semana Farroupilha, valorizando as demais atividades que enaltecem o tradicionalismo local e regional.

**Ações:**

- Resgatar a História Farroupilha, valorizar a importância desse fato ao Rio Grande do Sul, despertando o espírito cívico no cidadão.

- Promover momentos culturais, utilizando-se de atividades típicas gaúchas como provas campeiras, danças, músicas, apresentações artísticas, culinária, entre outros, divulgando os símbolos Rio-Grandenses, estimulando e preservando os significados.

- Valorizar a cultura gaúcha no meio educacional e na comunidade em geral, promovendo em parceria com os Centros de Tradições Gaúchas (CTG) e Piquetes, atividades que resgatem e valorizem a história e a tradição do Rio Grande do Sul.

**Meta 5**

Fortalecer a identidade do espaço Casa do Morro, área de interesse cultural da cidade. Um patrimônio histórico, através de sua conservação, recuperação, promoção ativa do estímulo a atividade econômica, culturais, formas de uso e ocupação, onde o patrimônio cultural e material sejam protagonistas.

**Ações:**

- Realizar ações e conservação da Casa do Morro, através de salas para a realização de oficinas de teatro, artesanato, música, dança e exposições de trabalhos artísticos e culturais diversos.

- Manter, embelezar e preservar os espaços externos da Casa do Morro, com a instalação

de bancos e decks, tornando o local um espaço agradável e de pleno convívio social, acolhedor e de apreciação das paisagens e belezas naturais que compõem o vale.

- Oferecer atrativos para a população com espaços de apreciação, visitação, mostras culturais, feiras de artesanato, shows de talentos locais com convidados e valorização dos espaços gastronômicos em proximidade a Casa do Morro.

- Promover encontros de trocas e formação para educadores, que envolvam a história cultural da Casa do Morro e do município de Cruzeiro do Sul, tornando-os propagadores do incentivo e valorização da história da cidade, fazendo com que a comunidade se torne cada vez mais uma parte integrada de toda essa história de desenvolvimento.

### **Meta 6**

Cada lugar, cada cidade, como cada cidadão, possui uma identidade. E com a criação e instalação do monumento no trevo de acesso a cidade, visa-se retratar, preservar e valorizar a identidade do município de Cruzeiro do Sul.

#### **Ações:**

- Realizar estudos para conhecimento e aprofundamento da cultura e da história do município de Cruzeiro do Sul, com a finalidade de expormos todas essa história e identidade cultural e cidadã, representados no monumento de acesso a cidade.

- Realizar a manutenção do monumento que represente a identidade da cidade, com acompanhamento de profissionais da área da arquitetura, engenharia civil, elétrica, de departamento de trânsito e paisagismo.

### **Meta 7**

Desenvolvimento do Projeto “Dia 20 Sou Mais Gaúcho” desenvolvido nas escolas desde a educação infantil até os anos finais do ensino fundamental. Neste projeto, no dia 20 de cada mês é trabalhada a cultura, as tradições, a história e a gastronomia do Rio Grande do Sul.

#### **Ações:**

- Realizar estudos para conhecimento e aprofundamento da cultura que compõem o Tradicionalismo.

- Incentivar os alunos para que explorem e tenham uma ligação concreta com a história, cultura e a preservação da tradição gaúcha.

### **Meta 8**

Realizar o desenvolvimento, a manutenção e a execução dos eventos, festividades e ações culturais e artísticas que compõem o calendário de eventos do município de Cruzeiro do Sul, como a Feira do Livro, a Semana Farroupilha, o Desfile dos Cavalarianos e Cívico, a ExpoCruzeiro e Festa do Aipim e demais festividades que compõem o calendário das comunidades da cidade.

#### **Ações:**

- Criar modos de execução que valorizem a arte e a cultura produzidos no município, valorizando através da realização dos artistas locais e fazedores culturais locais.
- Incentivar de forma direta a criação cultural, a composição e o desenvolvimento das identidades culturais produzidas no município e as mais variadas identidades que apresentadas, ajudem a compor e incentivar a cultura local.
- Criar um espaço para que os artesãos possam realizar a mostra e a comercialização de seus trabalhos.
- Criar e manter um espaço Municipal, destinado a prática de atividades campeiras dentre elas, pista de laço.

### **Meta 9**

Incentivar as escolas públicas e privadas, de educação básica, a desenvolverem no currículo o conhecimento da história, da arte e do patrimônio cultural do Município de Cruzeiro do Sul.

#### **Ações:**

- A elaboração e confecção do livro da história do município.
- Disponibilizar aos visitantes da Casa do Morro o QR code com a história do município .
- Produção de material didático textual e multimídia sobre a história, a arte e o patrimônio cultural do Município;
- Realização de oficinas de educação patrimonial em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, universidades, instituições municipais de cultura e outros;
- Realização anual de atividades que promovam a interação com a cultura para alunos e professores de ensino fundamental e médio de escolas públicas e privadas.
- Incentivar professores e alunos ao conhecimento e à valorização da história, da arte e do patrimônio cultural.

### **Meta 10**

Registro e acompanhamento das manifestações que representam a diversidade cultural do Município de Cruzeiro do Sul.

#### **Ações:**

- Levantamento e cadastramento das manifestações étnico-culturais no âmbito do Município, de festas populares e religiosas, de cultura de rua, de ritos e de folclore.
- Divulgação do cadastro das manifestações étnico-culturais.
- Inserção das informações e indicadores culturais do Município no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
- Realização de manifestações que representam a diversidade cultural registradas no Município.

- Valorização dos diversos grupos que compuseram a formação étnica do município e de suas manifestações culturais.
- Difusão das informações e indicadores culturais do município.

### **Meta 11**

Realização em grande parte das ações propostas pelos diversos segmentos culturais do município, com financiamento pelo poder público e/ou pela sociedade civil, durante a vigência do Plano.

#### **Ações:**

- Apoiar, incentivar e equipar a Banda Marcial das escolas.
- Realização anual do evento “Noite na Casa do Morro”.
- Apoio à realização de feiras periódicas de artesanato em parceria com as associações de artesãos e entidades afins.
- Realização de procissão e festas anuais de cunho religioso.
- Descentralização de atividades culturais para os bairros e zona rural em parceria com as escolas e centros comunitários, para descobrir e incentivar novos talentos, incluir socialmente jovens e adolescentes e difundir ao conjunto da população os serviços oferecidos pelas instituições municipais de cultura.
- Apoio a exposições de artes plásticas, concertos e audições, peças teatrais e outros.
- Apoio à participação nas Etapas do evento Enart (Encontro de Artes e Tradições Gaúchas) e FEGADAN (Festival Gaúcho de Danças).
- Elaboração de materiais informativos e de divulgação dos pontos de venda de artesanato e de itens que retratam o patrimônio do Município.
- Apoio à estruturação, ampliação e aperfeiçoamento de grupos de teatro e dança e música.
- Apoio a eventos, circuitos e outras atividades de divulgação/fruição de potenciais turístico-culturais do Município.
- Elaboração do calendário cultural anual do Município, em conjunto com os representantes da comunidade.
- Apoio a grupos de dança mantidos por escolas, CTGs ou outras entidades da sociedade civil.
- Apoio a feiras e festividades realizadas no Município de Cruzeiro do Sul, com retorno social à comunidade.
- Apoio à realização de eventos culturais desenvolvidos por entidades ligadas às pessoas com deficiências.
- Realização de eventos e celebrações em comemoração nas datas comemorativas ( Natal, Páscoa, Dia da Criança, Aniversário do Município e outras ).
- Estruturação e Incentivo ao grupo de canto.
- Estruturação e incentivo a Banda Musical do Município de Cruzeiro do Sul.



- Estruturação e manutenção de Grupos de Danças Folclóricas.
- Dinamização da economia da cultura.
- Diversificação do calendário cultural.
- Ampliação do acesso à cultura a população.
- Realizar feiras intermunicipais de artesanato.

### **META 12**

Sistema Municipal de Cultura implantado com seus componentes básicos em funcionamento e consolidados.

#### **Ações:**

- Cumprimento efetivo das atribuições do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.
- Implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC.
- Levantamento e manutenção/atualização dos dados culturais do Município no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
- Qualidade da gestão municipal da cultura elevada.
- Fomento e financiamento da cultura compatíveis com o perfil do município.
- Gestão cultural com participação e controle social valorizados.

### **META 13**

Possibilitar aperfeiçoamento dos profissionais do órgão gestor e das instituições municipais de cultura, das áreas fim e meio, com oportunidade de formação, qualificação ou atualização durante a vigência do Plano.

#### **Ações: 1**

- Ações de formação continuada oferecidas aos profissionais da cultura pelo próprio órgão gestor ou em colaboração com a União, o Estado e outros Municípios, ou em parceria com instituições credenciadas.
- Participação dos profissionais da cultura em cursos, oficinas, fóruns, seminários e eventos afins, fora das fronteiras do Município.
- Aperfeiçoamento de profissionais melhor instrumentalizados e qualificados, para atuarem na organização dos mecanismos de apoio e desenvolvimento das atividades culturais locais.
- Políticas culturais melhor desenvolvidas resultantes da qualificação profissional dos servidores da área.

### **META 14**

Qualificação dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, para o

desempenho de seu mandato, com duração de dois anos.

**Ações:**

- Ações de qualificação dos Conselheiros oferecidas pelo próprio órgão gestor da cultura ou em colaboração com a União, o estado e outros Municípios, ou em parceria com instituições credenciadas.
- Possibilitar a participação dos Conselheiros em fóruns, seminários e eventos afins, fora das fronteiras do município.
- Sociedade civil empoderada e estimulada a lutar pela área cultural.

**META 15**

Realização das obras de construção, ampliação, recuperação e restauro necessárias ao funcionamento adequado das instituições municipais de cultura concluídas até 2033.

**Ações:**

- Levantamento e execução de adaptações prioritárias ao acesso de pessoas com deficiência a atividades culturais.
- Manutenção permanente dos espaços físicos próprios do Município e destinados às instituições municipais de cultura.
- Fruição cultural dinamizada com oferta de acesso ao maior número de pessoas em eventos e atividades.
- Público atraído por estruturas físicas acessíveis, conservadas e valorizadas.

**Disposições Finais:**

O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas. A revisão do Plano Municipal de Cultura será feita de dois em dois anos após a promulgação desta Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Políticas Culturais e de ampla representação do poder público e da sociedade civil, na forma do regulamento.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de maio de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUÍS JOHNER  
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 213-03/2023

Senhora Presidente  
Senhores(as) Vereadores(as)

Encaminhamos para apreciação, o Projeto de Lei nº. 213-03/2023, o qual busca a aprovação do Plano Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul e dá outras providências.

O Plano Municipal de Cultura é um instrumento de extrema relevância para a promoção da cultura no município, pois, trata-se de um documento formal que representa a política de gestão cultural.

Através dele, é destacada a importância da cultura para o desenvolvimento do município e busca promover a igualdade de oportunidades e a valorização da diversidade das expressões e valorizações culturais.

Ressaltamos que a sua aprovação é uma das etapas imprescindível para que o município possa buscar recursos estaduais e federais disponibilizados para o fortalecimento das políticas culturais.

Ante o acima exposto, solicitamos a votação favorável dos senhores vereadores.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
**Prefeito Municipal**

Ilma. Sra.  
DAIANI MARIA  
Presidente da Câmara de Vereadores  
CRUZEIRO DO SUL/RS